

Regulamento:

1. REGRAS GERAIS

1.1 A promoção em referência se destina aos alunos FACEN que não possuam bolsa total; que tenham conta ativa no Instagram e/ou Tik Tok com número igual ou superior a 500 seguidores.

1.2 Alunos com pontecialidades de influenciadores que estejam participando poderão fazer também parte das Campanhas de Vestibular FACEN.

1.3 Fica sob a responsabilidade do aluno encaminhar os prints das postagens para o e-mail embaixadorfacen@gmail.com , até o dia 25 de cada mês. Ficando a FACEN responsável pela validação.

1.4 Todas as postagens realizadas, para serem validadas pela equipe da instituição, precisam ter a hashtag #EMBAIXADORFACEN e a marcação da Faculdade Central do Recife.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 Os alunos participantes do Programa Embaixadores FACEN terão que:

- 2.1.1 Realizar 3(três) postagens SEMANAIS no story (totalizando 12 doze postagens no mês), criadas nas dependências da FACEN. O Conteúdo deve focar em destaque de pontos fortes da Faculdade na visão do Embaixador; os benefícios em #SerFacen; dia a dia em sala de aula e com os colegas.
- 2.1.2 REPOSTAR material promocional indicado pelo Marketing da Instituição.
- 2.1.3 COMENTAR nas publicações da FACEN e COMPARTILHAR as publicações da Instituição.

3. DO PRAZO

3.1 De 07.04.2025 a 20.04.2025 estará aberto o período de inscrições através do site www.faculdadecentraldorecife.edu.br, seguido por uma semana, de 21.04.2025 a 27.04.2025, da fase de ativação, onde o aluno inscrito já concorre a uma camisa promocional da FACEN. A partir do dia 01.05.2025, o Programa Embaixadores FACEN inicia de forma plena, por tempo indeterminado.

3.2 A Faculdade Central do Recife pode encerrar o Programa de Embaixadores, antes do prazo, mediante comunicado prévio aos participantes.

4 DA PREMIAÇÃO

4.1 Os alunos que cumprirem o número de postagens (12 mensais), após validadas pela instituição, serão premiados com 5% de desconto, sob a mensalidade do mês subsequente.

4.2 Aluno Influenciador com contas ativas nas redes já citadas pode ter o desconto de até 7% mediante avaliação da Instituição.

4.3 O desconto é mensal e não é cumulativo.

4.4 Fica vedada a transferência do desconto/ premiação para outro aluno.